



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 21 de janeiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer - Secretário de Saúde

Leonir Bianchi - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Obras e Serviços Urbanos, conforme necessidade deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|--------|----|---|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,30       | 16.950,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |   |             | <b>16.950,00</b> |

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde

Leonir Bianchi  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer - Secretário de Saúde e Leonir Bianchi - Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a compra do saco de polipropileno, uma vez que são usados pela Vigilância Sanitária nas ações e mutirões de combate ao Mosquito da dengue e também pela utilização deles para a separação do lixo reciclável pelos moradores e comerciantes de Planalto, sendo o recolhimento feito pela coleta seletiva realizada pelos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Municipal.

4.2. Esta ação além de minimizar os danos ao meio ambiente também serve como forma de prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, que é transmissor de várias doenças que causam risco à saúde da população (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) além de contribuir para a separação consciente do lixo reciclável, evita que animais de rua rasguem ou tenham acesso ao material reciclável e contribui para a estética municipal, pois não ficam as lixeiras residenciais e públicas abarrotadas de lixo.

4.3. O valor estimado dos itens tem como base o menor valor obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Cezar Augusto Soares e Ana Sara Welter.

Boni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|--------|----|---|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,30       | 16.950,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |   |             | <b>16.950,00</b> |

O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos materiais conforme solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;
- c) Data e local da entrega;
- d) Assinatura do Secretário responsável.

6.3. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

6.4. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidos no edital, juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Boni



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.6. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da referida nota fiscal.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

Planalto - PR, 21 de janeiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde

Leonir Bianchi  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *Valdecir Antunes de Lima*

ENDEREÇO: *Rua DR. LUIZ OSCAR PRAUNCHNER, 970*

CNPJ: *32.105.497/0001-07*

CIDADE: *Planalto*

ESTADO: *PARANÁ*

OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

### LOTE 01

| IT EM | QUA NT. | UN . | OBJETO   | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL      |
|-------|---------|------|--|--------------|------------------|
| 1     | 1.500   | UN   | Saco de Polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110/75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | <i>11,30</i> | <i>16.950,00</i> |
|       |         |      |  | TOTAL        | R\$              |

VALOR TOTAL: R\$ *16.950,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias*

DATA: *27/07/2021*

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria em fornecer as informações no prazo de 03 (três) dias.

**32.105.497/0001-07**

*Valdecir Antunes de Lima*  
ASSINATURA COM CARIMBO

Rua Dr. Luiz Oscar Praunchner, 970  
Bairro Santo Antonio  
85750-000 - PLANALTO - PR



PONTO COM BRINDES LTDA - ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23 / IE: 9063314207

FONE: (46) 3524-7757 / 99980-1717

RUA DIONISIO SPESSARO 132, BAIRRO PADRE ULRICO  
CEP:85604-444 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: PONTO COM BRINDES LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DIONISIO SPESSATTO 132**

**CNPJ: 18.036.328/0001-23**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PARANÁ**

**OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:**

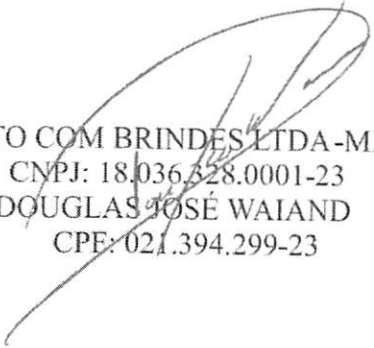
### LOTE 01

| ITE<br>M | QUAN<br>T. | UN. | OBJETO   | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL           |
|----------|------------|-----|--|----------------|--------------------------|
| 1        | 1.500      | UN  | Saco de Polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110/75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,98          | 17.970,00                |
|          |            |     |  | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$<br/>17.970,00</b> |

**VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS.**

**FRANCISCO BELTRÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.**

  
PONTO COM BRINDES LTDA-ME  
CNPJ: 18.036.328.0001-23  
DOUGLAS JOSÉ WAIAND  
CPE: 021.394.299-23



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS



ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

CNPJ - 08.387.860/0001-31 ENSC. 90387056-76

EMAIL ; CRIATIVLIVRARIAPLANALTO@HOTMAIL.COM

TEL 46 3555- 1527 CEL 46 9 8809-0972

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066, CENTRO.

PLANALTO - PR 85750-000

**OBJETO:** Aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

#### LOTE 01

| ITE M | QUAN T. | UN. | OBJETO   | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL         |
|-------|---------|-----|--|--------------|---------------------|
| 1     | 1.500   | UN  | Saco de Polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110/75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | 13,50        | 20.250,00           |
|       |         |     |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$20.250,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$20.250,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias .**

**DATA: PLANALTO/PR 12 DE JANEIRO DE 2020.**

**Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria em fornecer as informações no prazo de 03 (três) dias.**

  
**ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**  
**ADMINISTRADORA**

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK  
CNPJ: 08.387.860/0001-31  
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro  
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

007



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 002/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|--------|----|---|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento. | R\$10,90    | 16.350,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |   |             | <b>16.350,00</b> |

**EMPRESA:** ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME  
CNPJ N°: 08.387.860/0001-31

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02780            | 13.136.18.541.0801.2055 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01550            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**VALOR TOTAL:** R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 03 de Fevereiro de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020 DISPENSA N° 002/2020

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.387.860/0001-31, com sede à Av. Rio Grande do Sul, N° 1066, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, brasileira, comerciante, portadora do RG n° 9.433.763-1, e do CPF sob n° 061.807.329-90, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|--------------------|--------|----|---|-------------|--------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento. | R\$10,90    | R\$16.350,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |   |             |              |

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

*Fernanda*

*Rosane A. Skrzypczak*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A entrega do objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 07(sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02780            | 13.136.18.541.0801.2055 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01550            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Fernanda

Rosane A. S. Augusto

010



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

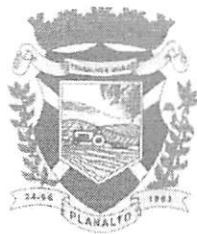
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fernando

Robson A. Skrzypczak

011



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

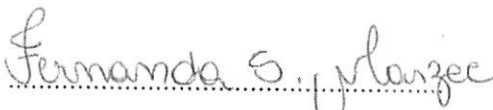
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

TESTEMUNHAS:   
.....

  
.....

**Carla S. Rech Malinski**  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

**Fernanda Scherer Marzec**  
RG: 12.342.259-7  
CPF: 083.050.509-12  
Aux. Administrativo

| Item | Objeto   | Quant. | Unid. | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|------|--|--------|-------|----------|----------|----------|
| 1    | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis | 1.500  | UN.   | 11,30    | 11,98    | 13,50    |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>FONTE 01</b> | Proposta de preços - Valdecir Antunes de Lima - Estofaria Tartaruga. |
| <b>FONTE 02</b> | Proposta de preços - Ponto Com Brindes LTDA - ME.                    |
| <b>FONTE 03</b> | Proposta de Preços - Rozane Aparecida Skrzypczak                     |

  
Responsável pela cotação

Planalto - PR, 21 de janeiro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de janeiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Obras e serviços Urbanos, deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 21 de janeiro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação anexa, visando a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e serviços Urbanos, expedido por Vossa Excelência na data de 21.01.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Gilmar Luiz Scherer e Leonir Bianchi, no valor total de R\$16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02060            | 09.126.10.305.1001.2032 | 3.3.90.30.00.00.00494 |
| 00630            | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.30.00.00.00511 |

Cordialmente,

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Enson Elemar Schabo  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/01/2021

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos   | 12.000,00        | 12.000,00        | 0,00              | 12.000,00        |
| 116 Departamento de Serviços Urbanos  | 12.000,00        | 12.000,00        | 0,00              | 12.000,00        |
| 15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo   | 12.000,00        | 12.000,00        | 0,00              | 12.000,00        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                  |
| 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços  | 12.000,00        | 12.000,00        | 0,00              | 12.000,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>12.000,00</b> | <b>12.000,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>12.000,00</b> |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/01/2021

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00511 e 00511

Somente contas com saldo



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/01/2021



Equiplano

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 09 Secretaria de Saúde  | 46.207,00        | 46.207,00        | 3.061,55          | 43.145,45        |
| 126 Fundo Municipal de Saúde  | 46.207,00        | 46.207,00        | 3.061,55          | 43.145,45        |
| 10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde   | 46.207,00        | 46.207,00        | 3.061,55          | 43.145,45        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                  |                  |                   |                  |
| 02060 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 46.207,00        | 46.207,00        | 3.061,55          | 43.145,45        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>46.207,00</b> | <b>46.207,00</b> | <b>3.061,55</b>   | <b>43.145,45</b> |

### Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 20/01/2021

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 032

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

10



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021**  
**PROCESSO Nº ...../2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

| ITE M              | QUAN T. | UN | OBJETO   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|---------|----|--|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500   | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,30       | 16.950,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |         |    |  |             | <b>16.950,00</b> |

**EMPRESA – VALDECIR ANTUNES DE LIMA**

**CNPJ Nº.** 32.105.497/0001-07.

**VALOR:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02060            | 09.126.10.305.1001.2032 | 3.3.90.30.00.00.00494 |
| 00630            | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.30.00.00.00511 |

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2021.

Planalto - PR, 22 de janeiro de 2021.

*Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021  
DISPENSA Nº ...../2021**

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º .....  
....., com sede à .....  
Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ..... brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ..... e do CPF sob n.º ..... residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--------|----|--|-------------|-------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. |             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |  |             |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Boni

019



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02060            | 09.126.10.305.1001.2032 | 3.3.90.30.00.00.00494 |
| 00630            | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.30.00.00.00511 |

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**b.** Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**d.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**f.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**g.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**h.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**i.** Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE  
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31.12.2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

Boni

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 19479 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 21 de Janeiro de 2021

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5Z44XH2QA9**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

12460

32.105.497/0001-07

1916

**ENDEREÇO**

RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER, 970 - SANTO ANTONIO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Reparação de artigos do mobiliário, Fabricação de colchões, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951**  
**CNPJ: 32.105.497/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:43 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **5A2C.C9E3.6F7D.1C43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023347748-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.105.497/0001-07**

Nome: **VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.105.497/0001-07  
Certidão nº: 2421915/2021  
Expedição: 21/01/2021, às 16:16:12  
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.105.497/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.105.497/0001-07

**Razão Social:** VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951

**Endereço:** RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER 970 / SANTO ANTONIO / PLANALTO /  
PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2021 a 19/02/2021

**Certificação Número:** 2021012103565691276210

Informação obtida em 21/01/2021 16:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de sacas de polipropileno, para a Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 21 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 16.950,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e contrato anterior com orçamento realizado junto à mesma empresa.

Em data de 21 de janeiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 21 de janeiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 25 de janeiro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 16.950,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Saliento que há a necessidade de a Administração Municipal se atentar à possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, bem como se planejar de modo a evitar a repetição de dispensa de licitação para aquisição de gêneros similares, devendo para tanto promover a contratação via Pregão.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como a juntada de contrato anterior, com empresa que forneceu novo orçamento, servindo como base de preço.

Ocorre que, como já salientado anteriormente junto à CPL, entendo que a coleta de apenas 03 orçamentos não seja suficiente para saber se não há fornecedor/empresa que atenda ao objeto da licitação em preço inferior ao orçado.

Portanto, sugiro seja ampliada a pesquisa de preço realizada, em especial junto ao Banco de Preços e contratos com Municípios vizinhos, a fim de certificar-se que o preço encontrado encontra-se escorreito.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Assim, sugiro seja realizada nova cotação de preços, a fim de verificar se o preço a ser pago encontra-se dentro do preço de mercado e seja o menor preço que a Administração Municipal tenha acesso para aquisição diante da necessidade apresentada.**

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à necessidade de realização de ampliação da cotação de preços**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 25 de janeiro de 2021.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
**Procurador Jurídico** – OAB/PR n. 61.323



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 29 de janeiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

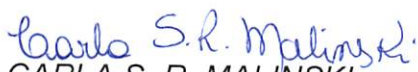
*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

### **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2021, visando a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 - ME , com o valor total de R\$16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), 2ª colocada PONTO COM BRINDES LTDA, com o valor total R\$17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais) e 3ª colocada ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK, com o valor total de R\$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Foram realizadas diligencias a fim de verificar se o preço está dentro do valor praticado no mercado, através de pesquisas na internet e contato com os municípios vizinhos, onde se constatou que o preço está dentro do valor de mercado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA S. R. MALINSKI  
Presidente  
068.626.699-40

  
CEZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|--------|----|--|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,30       | 16.950,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |  |             | <b>16.950,00</b> |

**EMPRESA – VALDECIR ANTUNES DE LIMA**

**CNPJ Nº.** 32.105.497/0001-07.

**VALOR:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02060            | 09.126.10.305.1001.2032 | 3.3.90.30.00.00.00494 |
| 00630            | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.30.00.00.00511 |

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2021.

Planalto - PR, 29 de janeiro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 DISPENSA Nº 005/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e a empresa **VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 - ME**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.105.497/0001-07, com sede à R DR LUIZ OSCAR PRAUNCHNER, Nº 970, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.950.719-0, e do CPF sob nº 025.068.629-51, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR:

| ITEM               | QUANT. | UN | OBJETO   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|--------------------|--------|----|--|-------------|------------------|
| 01                 | 1.500  | UN | Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 02 ilhoses e cordão para fechamento. | 11,30       | 16.950,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |    |  |             | <b>16.950,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02060            | 09.126.10.305.1001.2032 | 3.3.90.30.00.00.00494 |
| 00630            | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.30.00.00.00511 |

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Valdeci de L.

Boni

041



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31.12.2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VALDECIR ANTUNES DE LIMA  
VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.105.497/0001-07</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/11/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951</b> |
|---|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FABRICA DE ESTOFADOS E TOLDOS TARTARUGA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b><br><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>31.04-7-00 - Fabricação de colchões</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|   |                      |                             |
|---|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DR LUIZ OSCAR PRAUNCHNER</b> | NÚMERO<br><b>970</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---|----------------------|-----------------------------|

|                          |   |                              |                 |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.750-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANTO ANTONIO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PLANALTO</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>estofadostartaruga@hotmail.com</b> | TELEFONE<br><b>(46) 9911-9055</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/11/2018</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **15:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2021**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 005/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 - ME.

**VALOR:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 29 de janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:EB43E140**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2021. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** VALDECIR ANTUNES DE LIMA  
02506862951 - ME.

**OBJETO:** aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS BONI***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**F772FD1D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2021. Edição 2196  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>